



PIAUI  
**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**CONSELHO SECCIONAL DO PIAUI**  
**PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 173/2020 – GP

Teresina/PI, 22 de abril de 2020

Ao Exmo. Sr.

**Ellen Gera de Brito Moura**

**Secretário de Educação do Estado do Piauí**

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco D/F, Centro Administrativo, CEP 64.018-900, Teresina - PI

Assunto: **Esclarecimentos sobre as medidas adotadas para auxiliar os alunos da rede estadual de ensino com necessidades educativas especiais durante a pandemia de COVID-19.**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos – na defesa dos direitos humanos, da justiça social e da educação, principalmente relativos às pessoas com deficiência que precisam de acessibilidade para o seu aprendizado, em atenção à Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoa com Deficiência e com base no art. 27 e seguintes do Estatuto da Pessoa com Deficiência – **solicitar informações sobre as medidas que estão sendo adotadas para auxiliar os alunos com necessidades educativas especiais durante o período da pandemia de COVID-19.**

O pleito se justifica ante a necessidade da inclusão desses alunos na continuidade das atividades escolares, mesmo com o isolamento social. Nesse contexto, a OAB Piauí coloca-se à disposição para qualquer esclarecimento quanto ao tema, como também para auxiliar na implantação de metodologias que auxiliem a continuidade da educação especial durante o distanciamento social.

No ensejo, renovamos votos de elevado respeito e distinto apreço.

Atenciosamente,



**Celso Barros Coelho Neto**  
Presidente da OAB Piauí



**Manoel Carlos de Andrade Neto**  
Presidente da Comissão de Direito à Educação da OAB Piauí